



PROCESSO: **00604-2008-103-10-00-4 (0025)**
 RECLAMANTE ANA CLÁUDIA PEREIRA BARBOSA
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Coima Veículos LTDA e sua sucessora CALMAC DF VEÍCULOS LTDA
 RECLAMADO COIMA VEÍCULOS LTDA

Vistos, etc. AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 16.05.2008 ÀS 11.25h. À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial. Intime-se o reclamante, através de seu procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Taguatinga-DF, 25 de abril de 2008. LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00610-2008-103-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE Marcelo da Silva Barbosa
 ADVOGADO: RICARDO COELHO DE MEDEIROS
 RECLAMADO Hotel 310

"Audiência inicial designada para o dia 16.05.2008, às 11:35h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **8129/DF** (0012)
 Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF** (0009)
 Advogado: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA **21727/DF** (0016)
 Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS **8140/DF** (0013)
 Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/T/DF** (0019)
 Advogado: CESAR ODAIR WELZEL **16414/DF** (0012)
 Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES **03787/O/DF** (0025)
 Advogado: CICIPATO CARVALHO TRINDADE **5232/DF** (0002)
 Advogado: CRAU ALVES LOPES **19942/O/DF** (0020)
 Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/DF** (0008)
 Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF** (0001)
 Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF** (0006)
 Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE **7425/DF** (0001)
 Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO **9977/DF** (0008)
 Advogado: GUALTER DE CASTRO MELO **18718/DF** (0010)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF** (0024)
 Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF** (0013)
 Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES **4257/DF** (0002)
 Advogado: JANE REZENDE MARTINS **1068A/DF** (0004) (0007)
 Advogado: JOAO LUIS ROCHA GOMES **20622/DF** (0004)
 Advogado: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA **3548/DF** (0005)
 Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF** (0014)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0007)
 Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF** (0003)
 Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF** (0002) (0014)
 Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF** (0010)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/T/DF** (0021) (0022) (0023)
 Advogado: RAFAEL CARVALHO LAURINDO **26004/O/DF** (0017)
 Advogado: RICARDO COELHO DE MEDEIROS **21791/O/DF** (0026)
 Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF** (0015)
 Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF** (0011)
 Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF** (0005)
 Advogado: WALTER MORAES **12819/DF** (0009)
 Advogado: WASHINGTON HAROLDO MENDES **14599/O/DF** DE ANDRADE (0018)
 Advogado: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO **16067/DF** (0003)

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00707-1995-811-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE JOSE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
 RECLAMADO KABURE ESPORTE CLUBE (JOSE EUSTAQUIO PIRES)
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
 DESPACHO DE FL.147 "Considerando que os cálculos de fls.137/138 encontram-se desatualizados, remetam-se os autos à contadoria. Vistos e examinados em Inspeção Interna.14/04/2008-2ª feira. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00035-1999-811-10-00-7 (0002)**
 RECLAMANTE AUGUSTO PICKINA
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
 RECLAMADO NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.
 ADVOGADO: SEBASTIAO RINCON DA SILVA
 DESPACHO P/ PARTES DE FL.71: "À vista do requerimento de fls.63/64 e considerando que não houve indicação de meios efetivos para prosseguimento da execução, determino a expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA ao credor, conforme disposto nos Arts. 270 e 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Expedida a certidão, intime-se o exequiente para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, facultando-lhe o mesmo prazo para extrair cópias das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o prazo supra sem manifestação do credor, deverá a certidão ser arquivada em pasta própria para remessa dos autos ao arquivo definitivo, observando-se o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. VISTOS EM INSPEÇÃO. Em 15, ABRIL de 2008 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA JUIZ(A) DO TRABALHO"

PROCESSO: **00667-2004-811-10-00-9 (0003)**
 RECLAMANTE MARIZA MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA
 RECLAMADO Celço Renner Alves Coutinho
 ADVOGADO: KARLANE PEREIRA RODRIGUES
 DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 147 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do exequente de fl.146, deixo de apreciar, por ora, o pedido de penhora de salários do executado. 2. Indeferido o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá/TO, tendo em vista que esta medida está de pleno alcance do exequente. 3. Visando a tentativa de localização de bens passíveis de constrição, determino à Secretaria da Vara que diligencie junto ao Sistema de Consulta de Veículos do DETRAN-TO, para obtenção de informações acerca da existência de veículos registrados em nome do executado (Celço Renner Alves Coutinho-CPF:227.804.911-91). 4. Restando infrutífera as diligências supra (veículos e imóveis), determino a expedição de ofício à Receita Federal solicitando cópia da última declaração de bens e direitos, para fins de imposto de renda, apresentada pelo executado. Araguaína (TO), 24/04/2008. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01009-2005-811-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE JOAO DE DEUS RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
 RECLAMADO CONSTRUTORA TERRA BOA
 RECLAMADO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
 RECLAMADO Rayca Emmanuella Alves
 RECLAMADO Maximiliano Alencar Schmitt
 DESPACHO EXEQUENTE DE FLS.69: "Após, expeça-se a certidão de dívida trabalhista, conforme determinado no despacho de fl.67. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 17/4/2008-5ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **01263-2005-811-10-00-3 (0005)**
 RECLAMANTE ROSILENE MARTINS LIMA
 ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
 RECLAMADO ERONILTON MELO FONTENELE
 ADVOGADO: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE
 DESPACHO P/ RECLDO DE FL.65 "À vista da manifestação do INSS de fls.63/64, oficie-se ao Banco do Brasil, determinando que proceda os recolhimentos fiscais.(fl.55). Expeça-se alvará ao reclamado para liberação do saldo remanescente da execução.(fl.58). Após, ao arquivo definitivo. Vistos e examinados em Inspeção Interna. 15/04/2008-3ª feira. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00161-2006-811-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE RAIMUNDO BANDEIRA PINHEIRO (ESPOLIO DE) ELIENE JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO: DANIELA SCHMIDT SILVEIRA
 RECLAMADO CONSORCIO CVL CNT (ALIDIO JOSE BRAZ - BOLINHA)
 ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.332: "De-se vista ao exequente/PGF, pelo prazo de 10 dias da certidão de fls. 330. Para indicar meios para prosseguimento da execução. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 16/4/2008-4ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00327-2006-811-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE Delvanei Borges Carvalho
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
 RECLAMADO Aldaires Dias Soares Rocha (Casa das Bebidas)
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
 DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 317. " Vistos, etc. À vista da certidão supra e considerando o valor ínfimo das custas processuais R\$ 44,64, deixo de prosseguir a execução. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, 11/04/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00450-2006-811-10-00-0 (0008)**
 RECLAMANTE José Antonio de Sousa
 ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
 RECLAMADO Gevaldo Vieira de Sousa
 DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 57 "Vistos, etc. À vista da manifestação do exequente de fl.56 e considerando o teor da certidão de fl.43, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, informar nos autos a localização do bem indicado à penhora, implicando a inércia em retorno dos autos ao arquivo provisório. Em, 24/04/2008 MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00851-2006-811-10-00-0 (0009)**
 RECLAMANTE José Divino Luzia
 ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
 RECLAMADO Germano Pereira de Carvalho
 ADVOGADO: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA
 DESPACHO P/ AUTOR DE FLS.159: "Diga o autor, em 05 dias, sobre o contido às fls. 148/153. Intime-se. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 14/4/2008-2ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00884-2006-811-10-00-0 (0010)**
 AUTOR Leomar Silva
 ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
 RÉU Valdeci Vasconcelos Cavalcante
 ADVOGADO: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
 DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 147 "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls.142/146, para que surta seus jurídicos e legais. O reclamado deverá comprovar os recolhimentos das custas processuais, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. O reclamante deverá se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da parcela, sob pena de presumir-se adimplida a obrigação. Intimem-se as partes. Após, cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, 25/03/2008. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho." DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 152: "À vista da transação entre as partes fls.142/147, deixo de apreciar o requerimento do executado de fls. 148/151. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 14/4/2008-2ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00050-2007-811-10-00-6 (0011)**
 RECLAMANTE Fernando Andrade Carmo
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTELO
 RECLAMADO Metalúrgica Cria Ativa
 ADVOGADO: ORIVALDO MENDES CUNHA
 DESPACHO EXEQUENTE DE FLS. 80: "Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias da certidão de fls. 78, para indicar meios para prosseguimento da execução. Intime-se. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 15/4/2008-3ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"



PROCESSO: **00095-2007-811-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE Gilberto Antonio Kuciak
 ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO
 RECLAMADO Jorge Henrique Pes
 DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 95 "Vistos, etc.1. Dê-se vista ao(a) exeqüente/reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, da nomeação de bem feita pelo executado às fls.90/94. 2. Intime-se.Em, 24/04/2008 MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00189-2007-811-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Edina Fernandes Ferreira
 ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
 RECLAMADO SANTANA & MOURA LTDA
 RECLAMADO Maria de Lourdes de Santana
 RECLAMADO Irland Carmo Moura
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.119º Certifico e dou fé, com amparo no§ 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:À vista da certidão de fls.117, dê-se vista ao exeqüente para indicação de meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.L.Araguaína/TO, 25 de abril de 2008."

PROCESSO: **00453-2007-811-10-00-5 (0014)**
 RECLAMANTE Liliane Carneiro de Souza
 ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ
 RECLAMADO João Batista Moraes da Silva
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.37: "À vista da certidão supra e considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270, determine que seja intimado o exeqüente para no prazo de 30 (TRINTA) dias indicar os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DIVÍDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.Araguaína-TO, 17/4/2008-5ª feira.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00598-2007-811-10-00-6 (0015)**
 AUTOR Manoel Ferreira Lima
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
 RÉU Forma Engenharia Ltda
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 65 " Certifico e dou fé, com amparo no§ 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:De-se vista do ofício de fls.62/64 ao exeqüente para que indique meios para prosseguimento da execução, prazo 05(cinco) dias. L.Araguaína/TO, 24 de abril de 2008."

PROCESSO: **00621-2007-811-10-00-2 (0016)**
 RECLAMANTE Arlindo Resplandes Costa
 ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
 RECLAMADO SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 ADVOGADO: BELA. AURORA REGI
 DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 134 "Vistos, etc.À vista da certidão de fl.133 e considerando o teor da Ata de Audiência de fl.99, intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda a retificação dos registros.Apresentada a CTPS, intemem-se os reclamados para proceder as devidas anotações, no prazo de 05(cinco) dias.Araguaína-TO, 24/04/2008. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00732-2007-811-10-00-9 (0017)**
 AUTOR Ibaneis Custódio Miranda
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE
 RÉU Massa Falida da Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria
 ADVOGADO: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
 DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 442 "Vistos, etc.Considerando a proposta de conciliação formulada pela Massa Falida da Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, devidamente autorizada pelo Juízo Universal da Falência da 1ª Vara Cível de Goiânia/GO, e a anuência do reclamante, manifestada por meio das petições de fl. 414 e 428, em receber o valor autorizado pelo Juízo competente, nos termos consignados nos itens "1" e "2" do despacho de fl. 410, e, considerando ainda que a reclamada encontra-se em processo falimentar, tomo sem efeito o despacho que incluiu os autos em pauta para apreciação da proposta conciliatória e, atendendo a requerimento formulado pela reclamada, homologo o acordo nos termos da proposta apresentada à fl.402, correspondente ao valor de 150 (cento e cinquenta salários mínimos) - nos termos, repita-se, autorizados à fl. 403 -, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por versar a demanda sobre pedido de indenização por dano moral/estético decorrente de acidente de trabalho o presente acordo é composto de parcela exclusivamente indenizatória, sobre o qual não há incidência de contribuição previdenciária. Expeça-se Certidão de Crédito, com vistas à habilitação junto ao Juízo Universal da Falência.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.245,00, calculadas sobre R\$ 62.250,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo.Após a expedição da certidão acima mencionada, remetam-se os autos ao arquivo. Intemem-se as partes, sendo o reclamante para as medidas pertinentes. Observe a Secretaria. Em, 25.04.2008 (6ª feira), MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00945-2007-811-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Raimundo Santiago de Moraes
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
 RECLAMADO Drilling do Brasil Ltda
 ADVOGADO: DAVE SOLES DOS SANTOS
 DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 55: "Considerando-se o disposto na ata de audiência de fls. 37/38 e o teor da petição de fls.50/51, intime-se o reclamado para retificar o TRCT (itens 25 e 26), inclusive, com a emissão de novo documento, se o caso. Indefere-se o pleito relativo ao seguro-desemprego, vez q' cumprida a obrigação (entrega de juros) pela reclamada. Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. 15/4/2008-3ª feira JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00964-2007-811-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE José Rosa da Silva
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO Construtora Padre Luso
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO ROSSI JÚNIOR
 DECISÃO P/ RECLTE DE FLS. 27 "Em 22 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARLY COSTA DA SILVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PAULO ANTONIO ROSSI JÚNIOR, OAB nº 3661/TO.Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 117,26, calculadas sobre R\$ 5.862,78, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.De corrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo. Audiência encerrada às 15h18min. Nada mais.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **08020-2007-811-10-00-8 (0020)**
 INSC. DIVÍDA 1459900041782
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal - Fazenda Nacional
 EXECUTADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - COMAGRIL
 ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI
 EXECUTADO Geraldo Bezerra
 DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 104 "Não obstante os argumentos lançados na petição de fls. 70/77, reporto-me ao fundamentos apontados no despacho de fl.66 para manter a penhora nos moldes estabelecidos nos autos. Prossiga-se com a execução.Intime-se o executado.Araguaína, 11 de abril de 2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00101-2008-811-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Fernando Costa da Silva
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Indústria e Comércio de Carnes Minerva Ltda - Frigorífico Minerva
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
 DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 152 "Vistos, etc. À vista da certidão supra, e de fl. 151, denego seguimento ao recurso do reclamado por intempestivo. Intemem-se às partes Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna. Data supra. Júnia Marise Lana da Silva Juíza do Trabalho Titular."

ÍNDICE

Advogado: BELA. AURORA REGI (0016)	74729/MG
Advogado: CELIO ALVES DE MOURA (0001)	431A/TO
Advogado: CLAYTON SILVA (0003)	2126/TO
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (0006)	2119B/TO
Advogado: DANIELA SCHMIDT SILVEIRA (0006)	3127A/TO
Advogado: DAVE SOLES DOS SANTOS (0018)	3326/TO
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO (0016)	2796B/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0004)	1464B/TO
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN (0021)	529/TO
Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (0007)	529B/TO
Advogado: FERNANDO MARCHESINI (0020)	2188/TO
Advogado: GISELE RODRIGUES (0008) (0009)	2171A/TO
Advogado: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA (0009)	2381/TO

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0001) (0007)	301A/TO
Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE (0005)	456/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0015)	652/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0002)	652B/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0021)	1722A/TO
Advogado: KARLANE PEREIRA RODRIGUES (0003)	2148/TO
Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA (0010)	2210A/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0011)	1263B/TO
Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE (0017)	1139B/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0019)	1175/TO
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0013)	2387B/TO
Advogado: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO (0017)	2045/GO
Advogado: ORIVALDO MENDES CUNHA (0011)	3677/TO
Advogado: PAULO ANTONIO ROSSI JÚNIOR (0019)	3661/TO
Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO (0012)	2214B/TO
Advogado: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ (0014)	3904/TO
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA (0005)	1956/TO
Advogado: SEBASTIAO RINCON DA SILVA (0002)	443A/TO
Advogado: WANESSA MONTEIRO DE FARIA (0010)	3684A/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0018)	2392A/TO

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA
DESPACHOS

PROCESSO: **00080-2006-812-10-00-8 (0001)**
 RECLAMANTE Eleissandra de Almeida Pinheiro Camargo
 ADVOGADO: EDSON DA SILVA SOUZA
 RECLAMADO LATÍNICIO BELA VISTA LTDA
 ADVOGADO: JONILSON ALMEIDA VIANA
 RECLAMADO Comila - Comércio e Indústria de Laticínios Ltda.

Despacho de fls. 110: "Ato Ordinatório: intime-se o autor e seu patrono para assinar o auto em Secretaria no prazo de cinco dias. Após, restitua-se o documento ao juízo Deprecante. Em 25/04/2008 - 6ª feira Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00329-2007-812-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE Gildevan de Jesus Lima
 ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO
 RECLAMADO Scooby Doo Crepe Lanche Ltda
 Despacho de fls. 140: "Vistos os autos.Expeça-se mandado para penhora e remoção dos bens do executado, indicando pelo credor à fls. 138/139 Intime-se o(a) advogado(a) do(a) exeqüente, via DJ, ao qual caberá as providências de remoção a suas expensas, devendo ajustar com o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, o dia, hora e local para onde serão removidos os bens, implicando a inércia em recolhimento do mandado.Publique-se.Araguaína/TO, Domingo, 28 de Abril de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00343-2007-812-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE Orlando Pereira dos Santos
 ADVOGADO: DALVALAIDES SILVA LEITE
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
 Despacho de fls. 177: "Vistos os autos.À vista do depósito judicial no valor do crédito, declaro, por sentença, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.Libere-se ao exeqüente, por alvará, o numerário depositado, intimando-o para recebimento em cinco dias.Publique-se no DJ e intime-se o reclamado, via postal.Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos em definitivo.Araguaína/TO, quarta-feira, 23 de abril de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **00409-2007-812-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE Antonio de Jesus de Sousa Pereira
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Agtec Construtora Ltda
 RECLAMADO Cláudia Paula Guedes
 RECLAMADO Antônio Carlos Benício Pereira

Despacho de fls. 117: "Vistos, etc.Tendo em vista as infrutíferas tentativas para localização de bens de propriedade do executado (BacenJud, Detran, Receita Federal, Carta Precatória / Mandado de Penhora) intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado para penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, findos quais poderá ser definitivamente arquivado, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 10ª Região.Publique-se e intime-se via postal.Araguaína/TO, quarta-feira, 23 de abril de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00510-2007-812-10-00-2 (0005)**
 RECLAMANTE Maria Enilde Farias Alves
 ADVOGADO: MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS
 RECLAMADO Município de Itaguaitins/TO

Despacho de fls. 94: "Vistos, etc.1. Trata-se de execução contra a Fazenda Pública Municipal, cujo crédito líquido do exequente enquadra-se como obrigação de pequeno valor, posto que o débito é inferior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, sendo dispensado do procedimento de precatório de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 37/2005. 2. Assim, ante o contido na certidão supra e com espeque no art. 7º alíneas "a" c/c art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST, extraia-se a REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR referente ao crédito líquido exequente e expeça-se mandado para intimação e entrega de RPV ao executado para pagamento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, ciente de que, desatendida a requisição, seguir-se-á bloqueio e arresto de numerário suficiente ao cumprimento da decisão.3. O executado poderá efetuar o depósito judicial do "quantum debeat", devidamente atualizado, em conta judicial junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0638-6 ou Caixa Econômica Federal, agência 0610, à disposição deste Juízo, providenciando imediata comunicação nos autos.4. Conforme art. 7º alíneas "b" c/c art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST, expeça-se o Ofício Precatório ao Eg. TRT da 10ª Região referente aos créditos previdenciários. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Precatórios.5. Cientifiquem-se as partes, por seus procuradores, sendo o executado, via postal. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00568-2007-812-10-00-6 (0006)**
 RECLAMANTE Luis Raimundo Silva Lima
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA
 RECLAMADO SPA ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
 ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI

Despacho de fls. 209: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 197/208, (TOTAL R\$ 5.384,11), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cite-se a executada (SPA Engenharia Ind. e Com. Ltda), por seu procurador, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de construção de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo para a executada (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST. Infrutífera a diligência supra, e ainda não quitado o débito exequendo, expeça-se mandado para penhora de bens.Garantido o juízo, intime-se o(a) exequente (art. 884/CLT).Araguaína/TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00728-2007-812-10-00-7 (0007)**
 RECLAMANTE Vanires Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA
 RECLAMADO Antônio Dias dos Santos

Despacho de fls. 36: "Vistos os autos.À vista da certidão supra e diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários pelo reclamado, e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARÓ, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes dos arts. 794, II c/c 795 do Código de Processo Civil.Intime-se a União/PGF acerca da transação homologada à fl. 16/17 (art. 832, § 4º da CLT), para fins legais.Publique-se no DJ para ciência das partes por seus procuradores e Últimas das providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.Araguaína/TO, quarta-feira, 23 de abril de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00220-2008-812-10-00-0 (0008)**
 RECLAMANTE José Mar Ferreira dos Reis
 ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
 RECLAMADO Eletrificações do Tocantins Ltda - ELETINS

Decisão de fls. 19: "...Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que JOSÉ MAR FERREIRA DOS REIS move em face de ELETIRIFICAÇÕES DO TOCANTINS LTDA - ELETINS (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 220/2008), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 38,67, calculadas

sobre R\$ 1.933,74, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento Pelo deferimento da gratuidade da justiça, nos termos da lei.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Publique-se para ciência do reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remeta-me os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, terça-feira, 23 de abril de 2008, às 17h49min.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00304-2008-812-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE José Mar Ferreira dos Reis
 ADVOGADO: Maria euripa Timóteo
 RECLAMADO Eletins Eletrificações do Tocantins Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 19-05-2008, às 14h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00305-2008-812-10-00-8 (0010)**
 RECLAMANTE Jose Wilson Francisco da Silva
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO Astronio Lima Souza & Cia Ltda
 RECLAMADO Frigorífico Boi Forte

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 19-05-2008, às 14h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: CLAYTON SILVA (0006)	2126/TO
Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS (0003)	3675/TO
Advogado: DALVALAIDES SILVA LEITE (0003)	1756/TO
Advogado: EDSON DA SILVA SOUZA (0001)	2870/TO
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN (0004)	529/TO
Advogado: EVERSON GOMES CAVALCANTI (0006)	5712A/MA
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0008)	3644/TO
Advogado: JONILSON ALMEIDA VIANA (0001)	4516/MA
Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO (0002)	2597/TO
Advogado: MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS (0005)	2059/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0007) (0010)	1175/TO
Advogado: Maria euripa Timóteo (0009)	1263/TO
Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA (0007)	2264/TO

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00033-2007-821-10-00-6 (0001)**
 RECLAMANTE Wanderson Pereira de Sousa
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
 RECLAMADO Damasceno e Almeida Ltda (Distribuidora Rio Sono)
 ADVOGADO: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

Ato Ordinatório à fl. 87: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo de DEZ dias, manifeste-se, sobre as informações obtidas junto ao Detran/TO, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00571-2007-821-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE Delma Souza Santos
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
 RECLAMADO Carlos Aparecido da Silva (+1)
 RECLAMADO Aparecida Rodrigues da Silva

Ato Ordinatório à fl. 68: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo de DEZ dias, manifeste-se, sobre as informações obtidas junto ao Detran/TO, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00572-2007-821-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE Lúzia Ferreira Ribeiro
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
 RECLAMADO Carlos Aparecido da Silva (+1)
 RECLAMADO Aparecida Rodrigues da Silva

Ato Ordinatório à fl. 66: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os dados obtidos junto ao Detran/TO, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 23 de abril de 2008. DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00641-2007-821-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE Gilcimar Gonçalves Brasileiro
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO Carvoaria São João Ltda (+01)
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Marco Aurélio Afonso Caetano
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Despacho à fl. 90: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.87/88), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$64,39, sendo R\$53,33 calculadas sobre o valor do acordo (2.666,76) mais R\$11,06 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas até dia 15/08/2008 (6º f). 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar do vencimento da última parcela (08/07/2008). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.4. Contribuições previdenciárias (R\$736,93) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 73, as quais deverão ser pagas até 15/08/2008 (6º f), com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07.5.O valor apreendido na conta da reclamada, através da penhora "on line", no importe de R\$620,16, nos autos do processo de nº 00640-2007-821-10-00-6 (da mesma reclamada), será aproveitado no presente feito. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do mesmo. 6.Intimem-se as partes deste despacho.7. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Gurupi/TO, 16 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00844-2007-821-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE Dilcilene Lourenço de Amorim
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
 RECLAMADO Arg Ltda.
 ADVOGADO: GILMAR JOSE BONZANINI

Ato Ordinatório à fl. 354: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto à fl.337 e seguintes. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. DELTRI PERINAZZO Assistente-5".

PROCESSO: **00074-2008-821-10-00-3 (0006)**
 RECLAMANTE Ana Rodrigues Barros
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório à fl. 60: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimação da reclamante para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretária".

PROCESSO: **00075-2008-821-10-00-8 (0007)**
 RECLAMANTE Rosimere Garcia Fávoro Boracini
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório à fl. 81: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimação da reclamante para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretária".



PROCESSO: **00096-2008-821-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Edison Pereira da Silva
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Realino Jesus Batista Ribeiro
ADVOGADO: ADAO GOMES BASTOS

Ato Ordinatório à fl. 43: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamante para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS. 2. Expedição do ofício determinado na r. sentença. Gurupi/TO, 24 de abril de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00156-2008-821-10-00-8 (0009)**

RECLAMANTE Dagma Feitosa dos Santos
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO
RECLAMADO Nestor Florenço Mendonça
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Ato Ordinatório à fl. 69: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto à fl. 35 e seguintes. Gurupi/TO, 23 de abril de 2008. DELTRI PERINAZZO Assistente-5".

PROCESSO: **00258-2008-821-10-00-3 (0010)**

RECLAMANTE Luciano Fernandes dos Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO ESP Construtora Ltda (+01)
ADVOGADO: Estado do Tocantins

Despacho à fl. 41: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Sobre a devolução da notificação nº 786/2008 (fl. 40), intimará o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, no prazo de 48 horas, informar o endereço atual da 1ª reclamada. Gurupi/TO, 22 de abril de 2008 (3ª f.). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

ÍNDICE

Advogado: ADAO GOMES BASTOS (0008)	818/TO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0004) (0008)	2507/TO
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0006) (0007)	1964/TO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0001)	789/TO
Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (0009)	3813/TO
Advogado: GILMAR JOSE BONZANINI (0005)	621/TO
Advogado: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁ-COME (0006) (0007)	2079/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0005) (0010)	733/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0009)	511-B/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0002) (0003)	511B/TO
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0004)	436A/TO
Advogado: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL (0001)	2940/TO

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00338-2001-801-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE JOSE JOAO FILHO
ADVOGADO: ADRIANA SILVA
RECLAMADO JANDOVAI SOARES DE CARVALHO

Vistos os autos. Reabro ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que indique os meios necessários para citação do executado ou requeira o que entender de direito, sob de arquivamento provisório dos autos nos termos da 2ª parte do despacho de fl. 210. Intime-se. Palmas/TO, Quinta-feira, 25 de Abril de 2008. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **01414-2001-801-10-00-2 (0002)**

RECLAMANTE JOAO LUIS DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO METALLIMA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Despacho fl.119: "Vistos os autos.A presente execução encontra-se extinta desde 22/05/2003, conforme despacho de f. 50, uma vez que nenhum recurso foi interposto pelas partes após esta data.Sendo assim, indefiro os pedidos formulados pelo reclamante na petição nº. Publique-se, após, arquivem-se os autos, em definitivo.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO: **00177-2002-801-10-00-3 (0003)**

RECLAMANTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE VANDA SI-BAKADI GOMES DA SILVA XERENTE
RECLAMADO MUNICIPIO DE TOCANTINIA - TO
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO

Vistos os autos. 1. Diante dos pagamentos realizados pelo Executado, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Liberem-se ao Município Executado os valores eventualmente bloqueados através do convênio BACEN JUD. 3. Intimem-se as partes e a União por meio da PGF - Procuradoria Geral Federal, sendo o Executado, inclusive para receber seu crédito. 4. Últimas as providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00850-2003-801-10-00-6 (0004)**

RECLAMANTE DEUSELIA DIAS PEREIRA
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO Alciomar Gonçalves Brito
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
RECLAMADO Jorge Luiz da Silva Brito
ADVOGADO: DANTON BRITO NETO

Vistos os autos. Considero supridas as intimações de fls.176 e 180, pela assinatura do auto de fl.175. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos a adjudicação. Palmas/TO, Quinta-feira, 25 de Abril de 2008. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **01691-2003-801-10-00-7 (0005)**

RECLAMANTE MARIA JOSE ZIFIRINO LIMA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO JALAPAO MOTORES LTDA + 02
RECLAMADO JOEL LANCHONI
RECLAMADO PAULO FERREIRA ALVES
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI
RECLAMADO Leila de Fatima Lanchoni Alves
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI

Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento de fl. 632. 2.Intime-se novamente o Exequirente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre seu interesse na adjudicação do bem penhorado ou indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de requisição da deprecata, independentemente de cumprimento. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01701-2003-801-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE ELIZANGELA BATISTA LEITE
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO JALAPAO MOTORS LTDA + 03
RECLAMADO ANTONIO MARCIO GIMENEZ
RECLAMADO JOEL LANCHONI
RECLAMADO PAULO FERREIRA ALVES
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI
RECLAMADO Leila de Fatima Lanchoni Alves
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI

Vistos os autos. Instado a fornecer-seus dados, CPF e identidade(fl. 359) e permanecendo inerte(fl. 362), o Exequirente deu azo à devolução da deprecata(fl. 364) e posteriormente ao arquivamento provisório do feito(fl. 366). Em outras duas oportunidades(fl. 368 e 383), foi novamente intimado a impulsionar o feito, o que não fez. 1. Diante do exposto indefiro o requerimento de fl. 385, eis que diante a ausência dos dados que deveriam qualificar o Exequirente, a penhora não se aperfeiçoou. 2. Intime-se, pela derradeira vez, o Exequirente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00141-2004-801-10-00-1 (0007)**

EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO NATIVA ENGENHARIA S/A (+01)
ADVOGADO: GISELLE FERNANDA DE SOUSA LEITE
EXECUTADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA

Desp. fl. 527:"Vistos os autos.Intimem-se as partes, do inteiro teor do ofício de f. 526, senda as executadas, via DJ, e o exequirente, por mandado. Palmas/TO, 25/04/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho." "Ofício da 2ª VT/NOVA IGUAÇU-RJ: Informamos que foi designada praça para o dia 03/06/08, às 14h. E, em não havendo licitantes, fica designada praça para o dia 10/06/08, às 14h. Aproveitamos para informar que a praça refere-se ao bem penhorado, qual seja: 01 bate-estaca mecânico construído com vigas de aço e tubos scchede, capacidade 1,5 toneladas, modelo f2000, avaliado em R\$60.000,00."

PROCESSO: **00623-2004-801-10-00-1 (0008)**

RECLAMANTE ALEX SANDRO DOS REIS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Pizzaria e Restaurante Oasis Ltda+03
ADVOGADO: RICARDO ALVRES PEREIRA
RECLAMADO Elisabete Slongo
RECLAMADO Natalicio Slongo Júnior
RECLAMADO Victor Hugo Slongo Taniguchi

Vistos os autos. Defiro apenas o sobrestamento do feito, até posterior manifestação das partes, eis que as demais informações solicitadas podem ser obtidas pelo simples exame de fls. 323 e 333. Intime-se Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00388-2005-801-10-00-9 (0009)**

RECLAMANTE HELIO RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO FRANCISCO RODRIGUES DE ARRUDA + 01
ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA
RECLAMADO MECTEC - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

desp.fl.:"Diante do silêncio da reclamante e dos expedientes de fls.295, 315 e 318, considero o acordo integralmente cumprido quanto ao crédito obreiro.Intimem-se os executados para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no importe de R\$ 14.872,96(quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.Palmas, 24 de abril de 2008.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00663-2005-801-10-00-4 (0010)**

RECLAMANTE JOSE ANTONIO LIMA PINHEIRO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO REAL VIGILANCIA LTDA. + 01
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

desp.fl.:"Em análise da petição de fl.325, esclareço ao reclamante que houve um equívoco na publicação do despacho de fl.323, cujo o real teor é: " Defiro o pedido do exequirente pelos seus próprios fundamentos. Cite-se a 2ª executada/União, condenada subsidiariamente, por mandado, nos termos do art.730 do CPC.Assim, o nobre procurador deverá reconsiderar o despacho publicado e considerá-lo, tão somente, o constante à fl.323.Isto posto, aguardem-se o cumprimento do mandado de fl.324.Publique-se Palmas, 24 de abril de 2008.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00675-2005-801-10-00-9 (0011)**

RECLAMANTE WAGNER PEREIRA MARQUES FILHO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO FORPORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO
Vistos os autos. Diante da manifestação do Exequirente à fl. 410, restam prejudicadas, por ora, as anotações no CPC. Assim, o nobre procurador deverá reconsiderar o despacho publicado e considerá-lo, tão somente, o constante à fl.323.Isto posto, aguardem-se o cumprimento do mandado de fl.324.Publique-se Palmas, 24 de abril de 2008.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01172-2005-801-10-00-0 (0012)**

RECLAMANTE ENEAS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZZOTTO
RECLAMADO KADE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 163/164, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Antes, porém, de pronunciar sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequirente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias (GPS) em R\$ 186,95 e as custas (DARF) no importe de R\$ 26,67. 1. Sendo assim, homologo o acordo de fls. 163/164, para que surtam seus regulares efeitos. 2.O recolhimento das verbas previdenciárias ecustas deverão ser comprovados pela parte reclamada, no prazo de 15 dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena do prosseguimento da execução. 3. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 5 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. 4. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Procuradoria Geral Federal. 5. Diante da presente homologação tomo sem efeito o despacho de fl. 133, bem como os atos dele decorrentes, providência à Secretaria a Destruição das certidões de habilitação de crédito acostada à contrapça. 6. Últimas as providências supra, decorridos os prazos, comprovados os recolhimentos e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Palmas-TO, segunda-feira, 28 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.



PROCESSO: **01251-2005-801-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE ALMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO
 RECLAMADO KADE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
 ADVOGADO: EDSON CRIVELATTI

Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 142/143, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Antes, porém, de pronunciar sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias (GPS) em R\$ 431,15 e as custas (DARF) no importe de R\$ 106,27. 1. Sendo assim, homologo o acordo de fls. 142/143, para que surtam seus regulares efeitos. 2. O recolhimento das verbas previdenciárias e custas deverão ser comprovados pela parte reclamada, no prazo de 15 dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena do prosseguimento da execução. 3. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 5 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. 4. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Procuradoria Geral Federal. 5. Diante da presente homologação torno sem efeito o despacho de fl. 121, bem como os atos dele decorrentes, providencie à Secretaria a Destruição das certidões de habilitação de crédito acostada à contracapa. 6. Últimas as providências supra, decorridos os prazos, comprovados os recolhimentos e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Palmas-TO, segunda-feira, 28 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00173-2006-801-10-00-9 (0014)**
 RECLAMANTE VALDILEZ MOTA SOUSA SILVA
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO Massa Falida-QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA+01
 RECLAMADO APACHE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 RECLAMADO Luis Eduardo da Conceição Oliveira
 RECLAMADO Gercilio de Sousa Oliveira
 RECLAMADO Madalena Marcia da Costa

desp.fl.: "Diante da suspensão da Ação de Falência, em trâmite na Vara de Falências e Concordatas do DF, na qual a 1ª executada figura como requerida, em razão da interposição de Recurso Especial (fl.158), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, nos termos do art.268 à 270 do PGC/RT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Palmas, 25 de abril de 2008 (4ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00356-2006-801-10-00-4 (0015)**
 RECLAMANTE MANUEL DE FATIMA ELIZIARIO ALVES
 ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 RECLAMADO CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETORONTE
 ADVOGADO: DÉCIO FREIRE

Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 444/446, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Antes, porém, de pronunciar sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas custas, verbas previdenciárias e fiscais. 1. Sendo assim, homologo o acordo de fls. 444/446, para que surtam seus regulares efeitos. 2. O recolhimento das custas, das verbas previdenciárias e fiscais deverá ser comprovado pela parte reclamada, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento da última parcela. 3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela, valendo o silêncio como adimplemento. 4. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Procuradoria Geral Federal. 5. Diante da presente homologação restamprejudicado o processamento do requerimento de fls. 432/442, bem como o despacho de fl. 443. 6. Decorridos os prazos, comprovados os recolhimentos e não havendo mais pendências arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00660-2006-801-10-00-1 (0016)**
 RECLAMANTE MILVAN AIRES DOS SANTOS
 ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
 RECLAMADO TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

desp.fl.: "1. Diante dos depósitos de fls.483, declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I, ambos do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total depositado na conta judicial discriminada à fl.487, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: Custas art.789-A-R\$16,29. Custas processuais: R\$65,15. INSS: R\$906,16. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes e o INSS, aos cuidados da Procuradoria Geral Federal. Últimas as determinações e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 28 de abril de 2008 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00691-2006-801-10-00-2 (0017)**
 AUTOR SINDIFISCAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS + 01
 ADVOGADO: RODRIGO COELHO
 RÉU SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO TOCANTINS

Vistos os autos. Defiro o requerimento de folha 365. 1. Abra-se vista ao requerente por 10 dias. 2. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **08039-2006-801-10-00-6 (0018)**
 INSC. DIVÍDA 1450100058776
 ATIVA:
 EXEQUENTE UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA
 EXECUTADO SISTEMA DE COMUNICACAO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
 EXECUTADO RONALDO BARROS BARRETO
 ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
 Vistos os autos. 1. Converto em penhora o número de fl. 205. 2. Intime-se a executada prazos e fins legais. [...] Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00353-2007-801-10-00-1 (0019)**
 RECLAMANTE Bartolomeu Neto da Silva Martins
 ADVOGADO: TELMO HEGELE
 RECLAMADO Refrescos Bandeirantes Ind. e Com. Ltda. - Coca Cola
 ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 Vistos os autos. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer à secretaria da vara para levantar o saldo das contas judiciais de fls.147/148. Intime-se o INSS, via PGF - Procuradoria Geral Federal do teor do despacho de fl.149. Palmas/TO, Abril 25, 2008. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

PROCESSO: **00380-2007-801-10-00-4 (0020)**
 RECLAMANTE Demilton Mota Martins
 ADVOGADO: EDER MENDONA DE ABREU
 RECLAMADO GRANIPORTO - Granitos do Tocantins
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
 desp.fl.: "Diante dos recolhimentos efetuados pela executada (fls.119), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes e a União Federal, por meio da Procuradoria Geral Federal. Decorrido, in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 24 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00390-2007-801-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Karla Moura Ribeiro
 ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
 desp.fl.: "1. Diante do depósito de fls.82, declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total depositado na conta judicial discriminada à fl. 82, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: Custas art.789-A, R\$ 5,70, Custas processuais: R\$ 34,59. INSS: R\$187,65. A Caixa Econômica Federal deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 05 (cinco) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. 4. Intimem-se as partes e a União Federal, por meio da procuradoria Geral Federal. Últimas as determinações e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 24 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00488-2007-801-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Francis Côrtes dos Reis
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO Suprema Mudanças e Transportes Ltda.
 ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Vistos os autos. Considerando-se que o número à disposição deste Juízo é suficiente para satisfazer a presente execução, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00558-2007-801-10-00-7 (0023)**
 RECLAMANTE Estevão Francisco Alves
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

desp.fl.: "1. Diante dos depósitos de fls.60 e 64, declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I, ambos do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total depositado nas contas judiciais discriminadas às fls.60 e 64, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: Custas (DARF): R\$ 103,38. INSS (GPS): R\$386,65. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes e a União Federal, por meio da Procuradoria Geral Federal. Últimas as determinações e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00670-2007-801-10-00-8 (0024)**
 RECLAMANTE João Maria Alves da Silva
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
 RECLAMADO Tabocas Participações Empreendimentos S/A.
 desp.fl.: "Tendo em vista que a reclamada cumpriu a obrigação de fazer, procedendo às anotações pertinentes na CTPS obreira, intime-se o reclamante para receber o respectivo documento, no prazo de DEZ dias. Após, intime-se a União Federal para, querendo, impugnar o valor da execução, nos termos do art.879,§3º da CLT, sob pena de preclusão. Palmas, 28 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00802-2007-801-10-00-1 (0025)**
 RECLAMANTE Francisco Sérgio Kardson Martins Lima
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO J. Silva Costa
 ADVOGADO: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA
 Vistos os autos. Considerando que o endereço da executada, obtido via Receita Net (fl. 127), é o mesmo constante na capa dos autos e, também, aquele que restou infrutífera a diligência do Oficial de Justiça (fl. 126), intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço da empresa executada, a fim de citá-la, ou requerer o que for do seu interesse visando-se ao prosseguimento da execução. Palmas-TO, Quinta-feira, 25 de Abril de 2008. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

PROCESSO: **00829-2007-801-10-00-4 (0026)**
 RECLAMANTE Alessandra Bonfim Bacelar
 ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO
 RECLAMADO J. Câmara & Irmãos S/A.
 ADVOGADO: ANDREA M. S. E. S. P. R. DOS SANTOS
 desp.fl.: "1. Em melhor análise dos autos, verifico que a CTPS obreira foi devidamente assinada pela reclamada (fl. fl.225/226), não havendo que se falar em nova intimação da reclamada para cumprir a respectiva obrigação de fazer. Isto posto, reconsidero o despacho de fl.241 e os atos dele decorrentes. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de DEZ dias. Após, aguardar-se o decurso do prazo conferido à União Federal. Palmas, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01016-2007-801-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE Luana Tamara Delazeri
 ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ
 RECLAMADO Paraiso das Águas Hiper Park Ltda.
 ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO
 Vistos os autos. Intimem-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se sobre o recurso ordinário interposto pela Primeira reclamada. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01059-2007-801-10-00-7 (0028)**
 RECLAMANTE Eugenio Rosario Leone Neto
 ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
 RECLAMADO EDUCON - Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda. + 01
 ADVOGADO: JOAO CASILLO
 RECLAMADO Fundação Universidade do Tocantins - Unittins
 ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se sobre o recurso ordinário interposto pela Primeira reclamada. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00004-2008-801-10-00-1 (0029)**
 AUTOR Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado do Tocantins - SINDARE-TO
 ADVOGADO: BRUNO MARTINS MIRANDA DE ASSIS
 RÉU Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins - SINDIFISCAL
 ADVOGADO: RODRIGO COELHO

Vistos os autos. Intime-se o réu para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o Recurso Adesivo interposto pelo Autor. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00079-2008-801-10-00-1 (0030)**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Vilanova
 ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
 RECLAMADO Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Comunidade Monte Alegre Fazenda Só se Vendo
 ADVOGADO: FERNANDO BORGES E SILVA

Decisão de f. (...) - DISPOSITIVO - Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por RAIMUNDO NONATO VILANOVA em face de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE MONTE ALEGRE FAZENDA SÓ SE VENDO a julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante. Condene o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, no importe de R\$2.880,00, correspondente à 20% sobre o valor da causa, que deverá ser garantido através de depósito recursal na



hipótese de interposição de recurso, conforme Instrução Normativa 27, do TST. Condeno, também, o reclamante a pagar ao reclamado multa no importe de 1% sobre o valor da causa e indenização no percentual de 10% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. Custas no importe de R\$288,80, apuradas sobre R\$14.440,00, valor da causa, pelo reclamante, dispensado por beneficiário da justiça gratuita. Defiro a justiça gratuita ao reclamante. Partes Cientes (Súmula 197, do TST) Palmas, 25 de abril de 2008. Daniel Izidoro Calabró Queiroga-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00092-2008-801-10-00-0 (0031)**
 CONSIGNANTE Rental Frota Distribuição e Logística Ltda.
 ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
 CONSIGNADO José Ilton de Oliveira

Decisão de f.45. "Vistos os autos. Em observância ao princípio da economia processual, e nos termos do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, e artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, corrijo erro material constante na decisão de f.40, para que, no último parágrafo, onde se lê: "O(A) consignado(a) compromete-se a comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre todo o contrato de trabalho, no prazo de 15 dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução" leia-se: "O(A) consignante compromete-se a comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre todo o contrato de trabalho, no prazo de 15 dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Publique-se." Palmas/TO, 25 de abril de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00106-2008-801-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE Dodanim Alves dos Reis
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00159-2008-801-10-00-7 (0033)**
 RECLAMANTE Antonio Carlos Barrozo
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO ECM Construções e Serviços Ltda. + 01
 RECLAMADO Município de Palmas

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual e correto endereço da 1ª reclamada, a fim de intimá-la da decisão de fl. 34/38. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00161-2008-801-10-00-6 (0034)**
 CONSIGNANTE EDUCON - Sociedade de Educação Continuada Ltda.
 ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA
 CONSIGNADO Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Tocantins

Vistos os autos. 1. Primeiramente, intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual e correto endereço do consignatário. 2. Prestada a informação supra, intime-se a consignatária do teor da decisão de fl. 37, bem como para querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pela consignante. Palmas-TO, sexta-feira, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00166-2008-801-10-00-9 (0035)**
 RECLAMANTE Benavenuto dos Santos Romão
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: EDUARDO URANY DE CASTRO
 DESP.FL.: "Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como o pagamento das parcelas as quais foi condenada, que totalizam em R\$ 602,33, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução. Palmas, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00181-2008-801-10-00-7 (0036)**
 RECLAMANTE Mauro Assunção Pereira
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO Luiza Rodrigues Coelho Solano - ME
 desp.fl.: "Intime-se o reclamante para desentranhar os documentos que instruíram a exordial, em DEZ dias, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais. Palmas, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00183-2008-801-10-00-6 (0037)**
 CONSIGNANTE Credfacil Nacional Express Ltda.
 ADVOGADO: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES
 CONSIGNADO Vera Lucia Silva Mesquita

desp.fl.: "1. Intime-se a consignatária para levantar o saldo da guia judicial de fl.28 ou entrar em contato com a Secretária desta Vara (fone:63 32241578), a fim de informar o número de sua conta bancária, para que este juízo transfira o valor que lhe é devido, no prazo de DEZ dias. Intime-se a consignante para comprovar os recolhimentos previdenciários, no importe de R\$30,52, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução. Palmas, 25 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00257-2008-801-10-00-4 (0038)**
 INDICIANTE A. P. Setti Nogueira
 ADVOGADO: TELMO HEGELE
 INDICIADO Marta Cristine Pereira dos Santos
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Decisão de f.62/64. (...) DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, nos autos do Inquérito Judicial Para Aparentação de Falta Grave ajuizada por A.P. SETTI NOGUEIRA em face de MARTA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS a extinguir o processo sem resolução do mérito nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Custas no importe de R\$400,00, apuradas sobre R\$20.000,00, valor da causa, pela indiciante. Intimem-se as partes desta decisão. Palmas, 24 de abril de 2008. Daniel Izidoro Calabró Queiroga-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00269-2008-801-10-00-9 (0039)**
 RECLAMANTE Antônio Gonçalves Guimarães
 ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES
 RECLAMADO Construtora Peso Forte Ltda

Desp.f.33. "(...) Assim, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.852-B, II, e § 1º da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$56,94, calculadas sobre R\$2.847,24, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas nos termos da lei. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração e declaração de carência econômica mediante cópia. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 24/04/2008. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se o autor. Palmas-TO, 24/04/08. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00283-2008-801-10-00-2 (0040)**
 RECLAMANTE Gibrãel Alves Oliveira
 RECLAMADO Real Construções Engenharia e Projetos Ltda.

Desp.f.46. "Vistos os autos. 1. Recebo a emenda de f.45 e designo a audiência inicial para o dia 15/05/2008, às 08h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM.1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. (...) 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art.825 da CLT. (...) 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 25/04/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00341-2008-801-10-00-8 (0041)**
 RECLAMANTE Dionísio Lino dos Reis
 ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
 RECLAMADO Fazenda Guadalupe

Desp.f.14. "Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 15/05/2008, às 09h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM.1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do art.844 da CLT. (...) 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. (...) 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 24/04/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00342-2008-801-10-00-2 (0042)**
 RECLAMANTE Maria do Socorro dos Santos
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO MDL - Promotora de Crédito + 01
 RECLAMADO Banco Cruzeiro do Sul S.A.

Desp.f.13. "Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 15/05/2008, às 09:00 horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. (...) 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art.825 da CLT. (...) 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 24/04/2008". DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00343-2008-801-10-00-7 (0043)**
 RECLAMANTE Jobson Ferreira Matias
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO Academia Tubarão

Desp.f.11. "Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 15/05/2008, às 08h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM.1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. (...) 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art.825 da CLT. (...) 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 24/04/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho

PROCESSO: **08005-2008-801-10-00-3 (0044)**
 EXEQUENTE Cíciano Reis Rocha
 ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES
 EXECUTADO Kade Engenharia e Construção Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora formulada pela executada, sob pena de o silêncio ser entendido como anuência. Palmas-TO, segunda-feira, 28 de abril de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **08008-2008-801-10-00-7 (0045)**
 EXEQUENTE Antonio José de Freitas Bispo
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 EXECUTADO Construtora Guia Ltda.

Vistos os autos. Ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, quanto à negativa de citação da devedora (fl. 12), intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço da empresa executada, a fim de citá-la, ou requerer o que for do seu interesse visando-se ao prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA SILVA (0001)	1770/TO
Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA (0018)	PFN/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0004) (0020)	1348/TO
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0005) (0006)	80A/TO
Advogado: ANDREA M. S. E. S. P. R. DOS SANTOS (0026)	8737/GO
Advogado: BRUNO MARTINS MIRANDA DE ASSIS (0029)	85925/MG
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO (0024)	1340B/TO
Advogado: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO (0026)	3023/TO



Advogado: CIRO ESTRELA NETO (0027)	1086B/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0008) (0010) (0011) (0016) (0032) (0038)	875/TO
Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO (0011)	10B/TO
Advogado: DANTON BRITO NETO (0004)	3185/TO
Advogado: DÉCIO FREIRE (0015)	1742A/DF
Advogado: EDER MENDONA DE ABREU (0020)	1087/TO
Advogado: EDSON CRIVELATTI (0013)	8887/MT
Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO (0035)	16539/GO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0009) (0023) (0035)	2557/TO
Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES (0044)	3282/TO
Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA (0016)	1895/TO
Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES (0039)	1987/TO
Advogado: FERNANDO BORGES E SILVA (0030)	1379/TO
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0009)	2300/DF
Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA (0009)	735A/TO
Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA (0004)	677A/TO
Advogado: GISELLE FERNANDA DE SOUSA LEITE (0007)	94520/RJ
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (0019)	7691/GO
Advogado: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES (0037)	86104B/MG
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO (0015)	5206/PA
Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA (0022)	2112B/TO
Advogado: JOAO CASILLO (0028)	3903/PR
Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI (0005) (0006)	148314/SP
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0032) (0042) (0043) (0045)	606/TO
Advogado: KEILA MUNIZ BARROS (0028)	909/TO
Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA (0018)	2270/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0025)	1.655/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0002) (0033)	1655/TO
Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0034)	2554/TO
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI (0041)	2420/TO
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0028)	753B/TO
Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA (0007)	1536/TO
Advogado: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA (0025)	9128/PB
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO (0012)	1.228/TO
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO (0013)	1228B/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0014) (0022)	2.149A/TO
Advogado: RICARDO ALVVES PEREIRA (0008)	2500/TO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0036)	2407/TO

Advogado: RODRIGO COELHO (0017) (0029)	1931/TO
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO (0003)	2583/TO
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA (0030)	748/TO
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS (0021)	3191/TO
Advogado: TELMO HEGELE (0038)	340-B/TO
Advogado: TELMO HEGELE (0019)	340B/TO
Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ (0027)	1.654/TO
Advogado: WENDEL GONÇALVES MENDES (0031)	25376/GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2008

Processo nº : 1254-2003-801-10-00-3
Reclamante : MARIA ZULENE DA SILVA ALENCAR
Reclamado : TELEMEDIA PROPAGANDA & MARKETING PESQUISA INTERATIVA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a executada: TELEMEDIA PROPAGANDA & MARKETING PESQUISA INTERATIVA, para, em 48 horas, pagar a importância de 7.042,36 (sete mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização. E, para que chegue ao conhecimento da executada: TELEMEDIA PROPAGANDA & MARKETING PESQUISA INTERATIVA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 138/2008

Processo nº: 0059-2008-801-10-00-0
Consignante: HOTEL FAZENDA ENCANTADA LTDA.
Consignatária: MARIA HELENA CALDEIRA DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a consignatária: MARIA HELENA CALDEIRA DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fl. 57: "[...] Em 22 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo. Juiz DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. As 09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente a procuradora do(a) consignante, Sr(a). MÁRCIA GUIMARÃES, acompanhada(o) do(a) advogado(a) Dr(a). PEDRO MARTINS AIRES JÚNIOR - OAB/TO nº 2389. Ausente o(a) consignado(a). Diante da ausência injustificada do(a) consignado(a), o(a) consignante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Sem mais provas a produzir, declara-se encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas pela consignante. Conciliação final prejudicada. Passo a decidir. Ausente a consignada, presumo verdadeiras as alegações do consignante, no sentido de que aquela não mais compareceu ao trabalho após 30 dias da final da licença médica, que ocorreu em 17.11.2007. Assim, acolho os pedidos de declaração de quitação das férias + 1/3, do ano de 2006/2007, no importe de R\$955,98, já depositado à disposição, conforme comprovante de fl. 31. Rejeito o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, pois no processo do trabalho esta parcela somente é devida aos trabalhadores, quando assistido pelo seu Sindicato profissional, nos termos da Lei 5584/70. Custas no importe de R\$19,11, sobre R\$955,98, valor da condenação, pela consignada, que será deduzido do valor que será liberado. Na hipótese de não localização da consignada, recorra-se o valor acima na sua conta vinculada do FGTS. Ciente a consignante. Intime-se a consignada por edital. Audiência encerrada às 09h40min. Nada mais. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO. E, para que chegue ao conhecimento da consignatária: MARIA HELENA CALDEIRA DOS SANTOS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, . original assinado DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 139/2008

Processo nº : 1271-1995-801-10-00-0
Reclamante : ANTONOR SARAIVA DE SOUSA
Reclamado : LANCHONETE DON QUIXOTE LTDA + 02

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: LANCHONETE DON QUIXOTE LTDA, JANIO TEIXEIRA PINHEIRO e ANA CLAUDIA SOUZA PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO de fls. 113: "Vistos os autos. Junte-se a Deprecata acostada à contracapa. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Expeça-se alvará liberando ao exequente o saldo da conta judicial nº 042/01505320-1, da Caixa Econômica Federal, correspondente ao seu crédito, condicionando o saque ao recolhimento das custas no valor de R\$ 23,19 na guia DARF anexa, devendo o banco, no prazo de 10 dias, comprovar as operações. 3. Intimem-se as partes desta decisão, sendo o reclamante inclusive para, no prazo de 5 dias, retirar o alvará. 4. Comprovada transação supra, libere-se ao Executado, JANIO TEIXEIRA PINHEIRO, o saldo da conta judicial 2200114244247. 5. Últimas das providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Palmas/TO, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO.

E, para que chegue ao conhecimento dos reclamados: LANCHONETE DON QUIXOTE LTDA, JANIO TEIXEIRA PINHEIRO e ANA CLAUDIA SOUZA PINHEIRO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 140/2008

Processo nº : 0103-2007-801-10-00-1
Exequente : MARIA DE FÁTIMA LOPES
Executado : MARIA DEUSALICE SOARES VITORINO
Data e hora da Praça Única: 08/07/2008, às 13h.
Data e hora do Leilão: 14/08/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

- Lote de terreno urbano assinalado na planta sob o nº 06 da quadra 48 do loteamento Bairro Porto Imperial, Porto Nacional, com frente para o sul e fundos para o norte, com uma área de 450m², com limites e confrontações que seguem: 15m lineares pelo lado do norte, 15m ditos pelo lado do sul; 30m ditos pelo lado leste; 30m ditos pelo lado oeste, confrontando ao norte com o lote nº 08; ao sul com a rua 08; a leste com o lote nº 05 e a oeste com o lote nº 07. O referido lote está localizado do lado ímpar da rua 08, a 15m da esquina sudoeste da rua 45 com a 08, tudo da mesma quadra e loteamento acima referidos. Registrado sob o nº R-1-9641, fl. 230, Registro Geral 2. Avaliado o imóvel em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Valor total da avaliação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

*Fica ciente o arrematante de que quaisquer ônus e impostos por ventura incidentes sobre o imóvel, é por sua conta e risco.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) nas penhoradas(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e



a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: **00142-2007-851-10-00-5 (0001)**

RECLAMANTE Joaquim Gonçalves dos Anjos
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO RF Construtora e Terra Planagem LTDA
RECLAMADO Flávio Coelho da Luz
RECLAMADO Rosaria Pereira de Sousa Luz

Despacho de fl.113:"Vistos e examinados.A rigor, a liberação do crédito exequendo pressupõe a garantia integral do Juízo e a discussão da conta de liquidação mediante interposição de embargos à execução e impugnação.Contudo, como o crédito líquido do autor é bastante superior ao valor penhorado via BacenJud, cerca de 25% do débito exequendo, excepcionalmente, defiro a liberação da importância bloqueada às fls. 51.Libere-se ao exequente todo o saldo existente na conta judicial nº. 4300130644486, junto ao Banco do Brasil.O exequente deverá comprovar o valor efetivamente levantado, no prazo de 48 horas, após o saque da quantia liberada, para que a respectiva importância seja deduzida do crédito exequendo.Dianópolis/TO, 24 de abril de 2008". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00143-2007-851-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE Laerte Fernandes de Oliveira
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO RF Construtora e Terra Planagem LTDA
RECLAMADO Flávio Coelho da Luz
RECLAMADO Rosaria Pereira de Sousa Luz

Despacho de fl.112:"Vistos e examinados.A rigor, a liberação do crédito exequendo pressupõe a garantia integral do Juízo e a discussão da conta de liquidação mediante interposição de embargos à execução e impugnação.Contudo, como o crédito líquido do autor é bastante superior ao valor penhorado via BacenJud, menos de 10% do débito exequendo, excepcionalmente, defiro a liberação das importâncias bloqueadas às fls. 49/50.Libere-se ao exequente todo o saldo existente nas contas judiciais nº. 3500128471569 e 2900130510158, junto ao Banco do Brasil.O exequente deverá comprovar os valores efetivamente levantados, no prazo de 48 horas, após o saque das quantias liberadas, para que as respectivas importâncias sejam deduzidas do crédito exequendo.Dianópolis/TO, 24 de abril de 2008". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00205-2007-851-10-00-3 (0003)**

RECLAMANTE Janieta de Abreu Caldeira
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Exponente Contabilidade, CET. (Representado por Antonio Nunes Correia)

ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
Despacho de fl.211:"Vistos e examinados. Diante da inércia do exequente, determino o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO do presente feito pelo prazo de 12 (doze) meses.Ressalte-se que o exequente poderá, neste prazo, diligenciar a localização de bens do executado passíveis de penhora, para prosseguimento da execução.Intimem-se.Dianópolis/TO, 23 de abril de 2008 (quarta-feira)". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00234-2007-851-10-00-5 (0004)**

RECLAMANTE Joaquim Rodrigues Alves + 01
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
RECLAMADO WR Engenharia Ltda.

Despacho de fl.99:"Vistos em Inspeção.Ante o teor das certidões supra, intime-se o exequente, por seu procurador, para que indique meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10.Dianópolis/TO, 23 de abril de 2008". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00315-2007-851-10-00-5 (0005)**

RECLAMANTE Manoel Messias Pereira de Melo
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO Consorcio Rio Palmeiras Ltda.
ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA

Despacho de fl.94:"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 89/92), tenho por quitada execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Publique-se para ciência das partes, no silêncio, arquivem-se os presentes autos, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas.Dianópolis/TO, 23 de abril de 2008". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00332-2007-851-10-00-2 (0006)**

RECLAMANTE José Wennes Martins Nazareno
ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
RECLAMADO Igeco do Brasil SPA

Despacho de fl.74:"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 68/73), tenho por quitada execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Publique-se para ciência das partes, no silêncio, arquivem-se os presentes autos, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas.Dianópolis/TO, 23 de abril de 2008". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00340-2007-851-10-00-9 (0007)**

RECLAMANTE Modestino Dias Furtado
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Poliohbra Construtora Ltda (Sergio Filho fê Lindomar de Souza)

ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

Ato ordinatório de fl.112:"Por ordem do MMª Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concedo vista ao exequente, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fls. 109/111.Dianópolis/TO, 17 de abril de 2008". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

PROCESSO: **00001-2008-851-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Valdeni de Moura Melo
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
RECLAMADO Vip - Engenharia e Construções
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

Despacho de fl.47:"Vistos e examinados.Ante a certidão acima, tenho por quitado o acordo de fl.42/44, quanto ao pagamento do valor ajustado.Publique-se para ciência as partes.Remetam-se os autos ao serviço de cálculos, para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais.Dianópolis/TO, 24/04/2008". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

PROCESSO: **00086-2008-851-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE Jacilon Pereira de Almeida
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
RECLAMADO Quartezo Imperium (Representante legal Sr. Pedro José de Campos Júnior)

Sentença de fl.14:"Visto os autos.Ante o valor atribuído à causa (R\$ 6.743,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.Diante disso e haja vista que a certidão de fls. 12 menciona a informação de "endereço insuficiente", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 134,86, calculadas sobre R\$ 6.743,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a Carta Precatória de fls. 09, no estado em que se encontra.Publique-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00087-2008-851-10-00-4 (0010)**

RECLAMANTE Luiz Carlos da Silva
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
RECLAMADO Quartezo Imperium (Representante legal Sr. Pedro José de Campos Júnior)

Decisão de fl.14:"Visto os autos.Ante o valor atribuído à causa (R\$ 12.573,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.Diante disso e haja vista que a certidão de fls. 12 menciona a informação de "endereço insuficiente", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 251,46, calculadas sobre R\$ 12.573,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a Carta Precatória de fls. 09, no estado em que se encontra.Publique-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00088-2008-851-10-00-9 (0011)**

RECLAMANTE Salome Alves da Silva
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
RECLAMADO Quartezo Imperium (Representante legal Sr. Pedro José de Campos Júnior)

Sentença de fl.18:"Visto os autos.Ante o valor atribuído à causa (R\$ 6.560,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.Diante disso e haja vista que a certidão de fls. 13 menciona a informação de "endereço insuficiente", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 131,20, calculadas sobre R\$ 6.560,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a Carta Precatória de fls. 09, no estado em que se encontra.Publique-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00089-2008-851-10-00-3 (0012)**

RECLAMANTE Vanderlei Lima Gonzaga
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
RECLAMADO Quartezo Imperium (Representante legal Sr. Pedro José de Campos Júnior)

Sentença de fl.14:"Visto os autos.Ante o valor atribuído à causa (R\$ 4.323,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.Diante disso e haja vista que a certidão de fls. 12 menciona a informação de "endereço insuficiente", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 86,46, calculadas sobre R\$ 4.323,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando a Carta Precatória de fls. 09, no estado em que se encontra.Publique-se". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

ÍNDICE

Advogado:	ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT	2611-B/TO
(0005)	Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES	2238/TO (0008)
Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA		2456/TO (0003) (0007)
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI		4.008-B/TO (0007)
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI		4.008-B/TO (0006)
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI		4008-B/TO (0003)
Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA		259-A/TO (0009) (0010) (0011) (0012)
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE		450-B/TO (0008)
Advogado: MERCIA ARYCE DA COSTA		3309/GO (0005)
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA		1857-A/TO (0001) (0002)
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA		1857-A/TO (0004)

DESPACHOS

PROCESSO: **00234-2005-851-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE Almy Pereira Bastos
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RECLAMADO Município de Aurora do Tocantins (Repr. pela Prefeita, Srª Iracema Mariade Araújo Severo)
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Desp.fl.641"Vistos e examinados.Considerando o interesse do Município em regularizar o cumprimento das obrigações contraiadas no contrato do Convênio, defiro o pedido de fls. 633/640.Intime-se o Município para tomar ciência do presente despacho e para providenciar a comprovação do pagamento da 1ª parcela, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas já previstas no despacho de fls. 620.Junte-se cópia do presente despacho nos autos do processo nº 00308-2005-851-10-00-1.Dianópolis/TO, 22 de abril de 2008."MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO,Juiz do Trabalho. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

PROCESSO: **00308-2005-851-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE Eli D'Anunciação Neto + 33
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RECLAMADO Município de Aurora Tocantins-TO
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Desp.fl.590"Vistos e examinados.Considerando o interesse do Município em regularizar o cumprimento das obrigações contraiadas no contrato do Convênio, defiro o pedido de fls. 633/640.Intime-se o Município para tomar ciência do presente despacho e para providenciar a comprovação do pagamento da 1ª parcela, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas já previstas no despacho de fls. 620.Junte-se cópia do presente despacho nos autos do processo nº 00308-2005-851-10-00-1.Dianópolis/TO, 22 de abril de 2008."MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO,Juiz do Trabalho. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO MARCOS FERREIRA		202-A/TO (0001) (0002)
Advogado: ANTONIO MARCOS FERREIRA		2242-B/GO (0002)
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN		3412/TO (0001) (0002)



EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 9/2008

PROCESSO nº : 00373-2007-851-10-00-9
EXEQUENTE : TETIELE PEREIRA DA CRUZ
EXECUTADA : LINDOMAR ALVES ARRUDA + 01

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Audrey Choucair Vaz, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica Citado o Executado LINDOMAR ALVES ARRUDA, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 19/21, e fixo em R\$ 1.405,05 (um mil, quatrocentos e cinco reais, e cinco centavos), atualizados até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras correções." O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça da União, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu,(ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu,(ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 24 dias do mês de abril de 2008. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GUARAIÁ
DESPACHOS

PROCESSO: 00081-2007-861-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE Felistrino Francisco Rosa Júnior
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Cicera Maria Dantas Albuquerque (Auto Posto Pedra Branca)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO Cicera Maria Dantas Albuquerque
Despacho de fls. 156: "Vistos e examinados. Designo praça do bem constrito para a data de 06/11/2008, a partir das 10h00min. Não havendo licitantes, fica desde já designada a data de 11/06/2008, a partir das 14h00min para realização de leilão. Publique para ciência das partes. Sem prejuízo, intime-se a Executada, diretamente via postal. Intime-se a PGF, via postal. Publique-se o Edital. Guaraiá-TO, 24 de abril de 2008 (quinta-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00134-2007-861-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE Kênia Beatriz Ferreira de Souza
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Colégio Albert Einstein (Suelena Alves de Carvalho Torres)
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
RECLAMADO Suelena Alves de Carvalho Torres
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Despacho de fls. 371: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações, declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794, I, c/c 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Transcorridos os prazos legais, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraiá-TO, 16 de abril de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00027-2008-861-10-00-9 (0003)
AUTOR Telis Robson de Oliveira Lopes
ADVOGADO: ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
RÉU Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.
ADVOGADO: AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Sentença fls. 114/115: "III-CONCLUSÃO À luz de tais considerações, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TELIS ROBSON DE OLIVEIRA LOPES, a fim de absolver a ré TRANSBRA-SILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Custas pelo reclamante no importe de R\$2.516,40 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$125.820,00, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00040-2008-861-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE Maurício Dias Braga
ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS
RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas - FECOLINAS
ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO
Sentença fls. 193/195: "III-CONCLUSÃO À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MAURÍCIO DIAS BRAGA, a fim de condenar a ré FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FECOLINAS: I) reintegrar o autor aos seus quadros, em 8 dias a contar da data de publicação desta sentença, antecipando-se os efeitos da tutela, com pagamento dos salários a partir de então, até o trânsito em julgado da decisão. Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00091-2008-861-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE Davi José da Silva
ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
RECLAMADO Edivaldo Cerqueira Batista
ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES
RECLAMADO Josefa Cerqueira Batista

Sentença fls. 77/79: "III-CONCLUSÃO À luz de tais considerações, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DAVI JOSÉ DA SILVA, a fim de absolver os réus EDIVALDO CERQUEIRA BATISTA e JOSEFA CERQUEIRA BATISTA. Custas pelo reclamante no importe de R\$600,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$30.000,00, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA 8133/GO (0001)
Advogado: AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO 02A/TO (0003)
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO 2796B/TO (0002)
Advogado: FABIO ALVES FERNANDES 2635/TO (0005)
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO 1498B/TO (0001)
Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA 834/TO (0002)
Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO 2214B/TO (0004)
Advogado: ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA 11666/PA (0003)
Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS 1659/TO (0005)
Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS 213A/TO (0004)

INSCRIÇÃO	FALECIDO	NOME MÃE	NASCIMENTO	ÓBITO
0059 3987 2097	Ana Fernandes	Joana Vasconcelos da Silveira	02/01/1946	23/09/2007
0060 2618 2046	Helena Paulina	Maria Paulina	12/12/1924	20/09/2007
0122 1978 2097	Raimundo Gomes da Silva	Maria da Conceição Gomes da Silva	03/05/1976	10/09/2007

Posto isso, com base no art. 71, inc. IV, da Lei n.º 4.737/65, CANCELO as inscrições dos (as) eleitores (as) ANA FERNANDES, HELENA PAULINA e RAIMUNDO GOMES DA SILVA, inscritos (as) nesta 16ª Zona Eleitoral sob os números 0059 3987 2097, 0060 2618 2046 e 0122 1978 2097, determinando que seja comandado em seus registros o Código FASE 019, Cancelamento "Falecimento". Publique-se. Registre-se.

Após o trânsito em julgado, comande-se o respectivo Código Fase e arquivem-se. E, para constar, eu, Ilka Moreira Lins, Chefê Substituta do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital. Ceilândia-DF, 28 de abril de 2008.

WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR
Juiz da 16ª Zona Eleitoral
Ceilândia Norte - DF

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 11/2008

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, FAZ SABER que proferiu sentença para o processo relacionado a seguir:

Processo nº 017000011/2007- CLASSE VII
Interessado: MARCOS SOUZA DA SILVA
Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Fase 370
SENTENÇA N.º 050/2008 (...). Pelo exposto, e com fundamento no art. 52, § 3º, da Resolução nº 21.538/03-TSE, determino a regularização da situação eleitoral de MARCOS SOUZA DA SILVA, inscrição eleitoral nº 043041841015, mediante o registro do FASE 370 (cessação de impedimento - suspensão de direitos políticos) no Cadastro do Sistema Eleitoral - ELO/TSE. Registre-se. Publique-se. Arquivem-se. Gama/DF, 18 de abril de 2008. Heraldo Silva Moreira. Juiz Substituto da 17ª Zona Eleitoral/DF.

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama/DF, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu, Edivaldo Rodrigues de Sousa, Chefê do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Praça nº 02, lote 06- Setor Central - CEP: 72405-025 - Gama/DF, conferi e o subscrevo.

LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral/DF

Tribunal Regional Eleitoral

11ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

A Dra. Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro, MMª. Juíza Titular da 11ª Zona Eleitoral do DF, faz saber a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que proferiu a seguinte sentença no processo abaixo relacionado:

PROCESSO: A 6602/2008 - CLASSE X
ASSUNTO: COINCIDÊNCIA DE INSCRIÇÃO ELEITORAL
ELEITOR: VICTOR RIBEIRO FERREIRA
SENTENÇA (fls. 16) "... Em cumprimento ao inciso I, do art. 40, da Resolução/TSE nº 21.538/03, determino que seja cancelada a inscrição nº 021025312020, desta 11ª Zona Eleitoral, pertencente ao eleitor VICTOR RIBEIRO FERREIRA...". Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2008, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefê do Cartório da 11ª Zona Eleitoral, localizado no SHCES Quadra 1409, Lote 01, Cruzeiro Novo/DF, o subscrevo.

WILDE MARIA SILVA JUSTINIANO RIBEIRO
Juíza Titular da 11ª Zona Eleitoral/DF

16ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 22/2008

O Doutor WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR, Juiz Titular da 16ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, no processo abaixo, proferiu a seguinte decisão:

Processo n.º: A-31/2008 - 16ªZE/DF
Interessada: ANA FERNANDES e OUTROS
Assunto: Cancelamento de inscrição eleitoral - Óbito

Decisão:

Vistos etc.
Constata-se, consoante os documentos acostado aos autos, que os (as) eleitores (as) infra faleceram devendo por conseguinte, serem canceladas suas inscrições eleitorais:

19ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 16/2008

A MMª. Juíza Substituta da 19ª Zona Eleitoral, Drª. LEILA CURY, FAZ SABER que foram exaradas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo n.º: A 6540/2008 CLASSE: IX
Interessado: JOSÉ SILVA MEIRELES
Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Falecimento
Sentença nº 019/2008
"... determino o cancelamento da inscrição nº 002535562046, pertencente a JOSÉ SILVA MEIRELES, com fundamento nos artigos 71 e seguintes da Lei nº 4.737/65 c/c o artigo 42 da Resolução 21.538/03 do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Taguatinga-DF, 28 de abril de 2008.

Processo n.º: A 6535/2008 CLASSE: IX
Interessada: SANTANA FRANCISCA MAIA
Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Falecimento
Sentença nº 020/2008
"... determino o cancelamento da inscrição nº 010588672011, pertencente a SANTANA FRANCISCA MAIA, com fundamento nos artigos 71 e seguintes da Lei nº 4.737/65 c/c o artigo 42 da Resolução 21.538/03 do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Taguatinga-DF, 28 de abril de 2008."